

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços de disponibilização de gerador de energia de até 300 KVA, acompanhado de técnico instalador/operador geradorista, incluindo transporte, cabeamentos, canaletas e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento, inclusive combustível, devendo ser adequado às necessidades do local em que deverá ser instalado, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. O equipamento deverá ter atestado de funcionamento, com ART no CREA-SP.

### **2. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

O evento ocorrerá no dia 17/02/2020, às 17hs, no Salão dos Passos Perdidos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, localizado no Palácio da Justiça na Praça da Sé, S/nº, São Paulo - Capital.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Contratação dos serviços para garantir a realização da cerimônia solene de posse do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Des. Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior e do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de São Paulo, Des. Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia.

Tendo em vista a constatação, após observações realizadas durante evento similar ocorrido no mesmo local, no último 4 de fevereiro de 2020, de que o ambiente deverá passar por mais adaptações para que atenda adequadamente aos fins a que se destina, fez-se presente a necessidade de contratação de bens e serviços além dos inicialmente aventados.

### **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA/DETENTORA**

#### **4.1. São obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1. Indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com o CONTRATANTE, por meio da equipe de gestão da contratação.

O representante deverá atender com agilidade as demandas apresentadas, organizar e coordenar as atividades de responsabilidade da CONTRATADA e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato (Lei no 8.666/93).

4.1.2. Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones, fixo e móvel, que permitam contato imediato com o CONTRATANTE antes, durante e depois da realização do evento.

4.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência, em especial às especificações e orientações.

4.1.4. Comunicar à equipe de gestão da contratação, imediatamente, por telefone ou mensagem eletrônica e, posteriormente, por escrito, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, qualquer anormalidade e/ou impropriedade verificada na execução ou demanda dos serviços e prestar os

esclarecimentos que julgar necessários, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

**4.1.5.** Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.

**4.1.6.** Responder por perdas e danos, tangíveis e intangíveis, a que vier sofrer o CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas suas dependências, nas dependências do CONTRATANTE ou nos locais por ele disponibilizados, e pelos prejuízos decorrentes dos seus atos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.1.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

**4.1.8.** Participar de reuniões sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e/ou pelo profissional que coordenará o evento, bem como providenciar o comparecimento, quando solicitado, do profissional que executará o serviço a ser contratado.

**4.1.9.** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio, que deverá estar devidamente identificado.

**4.1.10.** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e por todo o material de expediente e equipamentos necessários e afetos ao serviço respectivo, mantendo o seu controle, bem como pelo pagamento de todos os prestadores de serviços, incluindo no valor apresentado despesas com alimentação, diária, hospedagem, salário, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílio-transporte, uniforme completo, etc., estabelecendo-se, assim, que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.11.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, bem como quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

**4.1.12.** Agir cautelosamente para a perfeita execução dos serviços sanando eventuais falhas, substituindo equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que ocasionem interrupção reiterada dos serviços.

**4.1.13.** Não alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos ou serviços descritos neste Termo de Referência, sem prévia aquiescência do CONTRATANTE.

**4.1.14.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de materiais, ferramentas, funcionários e equipamentos, que estiverem à disposição do evento, bem como com todos os custos de entrega/montagem, desmontagem e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos, cabeamentos, aplicação/instalação e retirada de adesivo/material/equipamento e, inclusive, por ocasião de eventual mudança de local de realização dos eventos, sem qualquer acréscimo ao CONTRATANTE, ou seja, nos preços apresentados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas para que haja



ressalvadas as situações regulamentadas por legislação própria e/ou outras definidas neste Termo de Referência.

**6.3.** Excepcionalmente, caso a diária seja insuficiente poderá ser cobrada hora excedente, após aprovação do CONTRATANTE, que será calculada **proporcionalmente** ao tempo excedido.

**6.4.** Todo tipo de serviço solicitado deve ser entregue ou estar instalado, em perfeito funcionamento, 3 (três) horas antes do início do evento ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

**6.5.** Os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do CONTRATANTE, e quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar um técnico, para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**

**7.1.** Compete, facultativamente, à CONTRATADA fazer prévia vistoria técnica ao local do evento para proceder a minucioso exame das condições do ambiente e averiguar os serviços e materiais a empregar, de forma a permitir a perfeita realização do quanto contratado.

**7.2.** Havendo interesse em vistoriar o local de realização do evento para conferência das especificações apresentadas, bem como para melhor elaboração de sua proposta de preços, deverá a CONTRATADA agendar previamente uma visita com a Assessoria de Cerimonial do TRE-SP pelo telefone (11) 3130 2304, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h, visita esta que dependerá de disponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para.

**7.3.** A Declaração de vistoria técnica prévia deverá ser assinada pelo representante legal da empresa participante e por representante da Assessoria de Cerimonial do TRE-SP.

**7.4.** A não realização da prévia vistoria facultativa não exime a CONTRATADA da obrigação de responder por eventuais prejuízos, estando sob sua responsabilidade e risco todas as informações necessárias para a preparação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições elencadas neste Termo de Referência.

